ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI 2503, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE AREA DE TERRA COM 15,00m2, AO SENHOR LUIZ DALLA COSTA.

CARLINDA POLETTO FARINA, Presidente do Poder Legislativo, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim, devidamente autorizado a regularizar através de venda uma sobra de área de terra com 15,00m2 (quinze metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado em parte do Lote No IX da Praça da Bandeira, com frente para a Avenida Comandante Kramer, nesta Cidade de Erechim, ao Senhor **LUIZ DALLA COSTA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No VIII da Praça da Bandeira, na extensão de 0,50m;
SUL : Com a Avenida Comandante Kramer, na extensão de 0,50m;
LESTE: Com parte do mesmo Lote IX, na extensão de 30,00m;
OESTE: Com parte da mesma sobra, na extensão de 30,00m.

Art. 2o- O imóvel de que trata o Artigo 1o, será vendido ao preço de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) ao metro quadrado, totalizando o valor de CR$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para pagamento a vista, quando da promulgação da presente Lei.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

Carlinda Farina

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente do Poder Legislativo
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

LUIZ FELIPE DE MARCNI
Secretário de Administração